





Em 11/12/2025, os autos foram enviados ao Núcleo Social, mais precisamente à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso e a Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para análise do mérito da iniciativa.

No âmbito desta Comissão permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos. Portanto, a Proposição em questão encontra-se apta para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

A título de observação, tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar projeto de lei dispendo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (Art. 21 e 22 da CF), dos Municípios (Art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

**Art. 26** É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

De acordo com o que foi disponibilizado no acervo da **internet** ou **intranet** da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **observa-se a**







Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (**Lei nº 13.709/2018**), notadamente o Art. 7º, inciso III, que autoriza o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de obrigação legal, especialmente quando envolvido relevante interesse público, como a proteção da vida e da integridade física e psicológica de crianças e adolescentes.

Quanto à noção de relevância pública o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1831/2025** está diretamente associada com a de interesse público pois busca fortalecer a rede de proteção infanto-juvenil, diante do crescente alcance e da velocidade de disseminação de conteúdos nas mídias tradicionais e digitais, garantindo atuação imediata do Estado sempre que houver indícios de violação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Trata-se de medida preventiva e protetiva, que não impõe censura ou controle editorial, mas estabelece dever de comunicação quando houver indícios claros de violação de direitos, contribuindo para que a infância e a adolescência ou sejam resguardadas também no ambiente midiático e digital, que hoje integra de forma indissociável a vida cotidiana da sociedade.

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo. Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.





**ALMT**  
Assembleia Legislativa  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



## II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) 1831/2025**, de autoria do Deputado Estadual ELIZEU NASCIMENTO, 77ª Sessão Ordinária (19/11/2025).





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL

FLS. 13

RUB. 27

### III - DECISÃO DA COMISSÃO:

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

|                |  |  |               |                 |
|----------------|--|--|---------------|-----------------|
| REUNIÃO:       | <input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA | <input type="checkbox"/> _____ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | <u>12/05/20</u> |
| PROPOSIÇÃO:    | <u>PL nº 1831/2025</u>                           |  |               |                 |
| AUTORIA:       | <u>Deputado ELIZEU NASCIMENTO</u>                |  |               |                 |
| APENSAMENTOS:  |  |  |               |                 |
| SUBSTITUTIVOS: |  |  |               |                 |
| EMENDAS:       |  |  |               |                 |

| MEMBROS TITULARES                         | RELATORIA                           | VOTAÇÃO  |  |                                 | ASSINATURAS                      |  |
|---|-------------------------------------|--|--|---------------------------------|----------------------------------|--|
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE<br>PRESIDENTE  | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado GILBERTO CATTANI<br>E-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado CHICO GUARNIERI                  | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado THIAGO SILVA                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado LÚDIO CABRAL                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| MEMBROS SUPLENTE                          | RELATORIA                           | VOTAÇÃO  |  |                                 | ASSINATURAS                      |  |
| Deputado NININHO                          | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado DIEGO GUIMARÃES                  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado DR. EUGÊNIO                      | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado JUCA DO GUARANÁ                  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |
| Deputado VALDIR BARRANCO                  | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL            | <input type="checkbox"/> REMOTO | <input type="checkbox"/> AUSENTE |  |

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO